



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2218 /2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei n.º 1.410/94, modificada pela Lei n.º 1.669/00, 2.112/08 e 2.204/08, autorizado a efetuar teste seletivo para a contratação de pessoal, por período determinado, obedecendo os preceitos legais vigentes.

Art. 2º. O Teste Seletivo será realizado para as seguintes funções e cargos:

- I - Agente Comunitário de Saúde;
- II – Agente da Dengue.

Parágrafo único: As funções acima mencionadas exercerão suas atividades para a Administração Municipal.

Art. 3º. Para o Programa Agente Comunitário de Saúde, fica autorizada a abertura de 24 (vinte e quatro) vagas e fica autorizada a abertura de 05 (cinco) vagas Agente da Dengue.

Art. 4º. A remuneração mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Dengue serão de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais), tendo como carga horária 40 (quarenta) horas semanais, valores estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com as verbas destinadas aos referidos programas governamentais.

Art. 5º. O período de contratação será de 2 (dois) anos, de acordo com as normas da Consolidação da Leis de Trabalho.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, em 19 de março de 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal